



LEI Nº 3.141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA UTILIZAÇÃO PELA "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DOS PORTADORES DE CANCER DE AGUDOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em consonância com as disposições constantes do Artigo 98 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do imóvel residencial localizado na Rua 7 de setembro nº 1004 nesta cidade, havido da CEAGESP, para funcionamento provisório da sede da "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E FAMILIARES DOS PORTADORES DE CANCER DE AGUDOS/SP".

Parágrafo Único – A presente permissão de uso se dará em caráter precário e gratuito, condicionada à utilização como sede da referida entidade e o desenvolvimento das atividades assistenciais especificamente prestadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com suas despesas suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de setembro de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração